



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.610, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza suplementação de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Liberdade, autorizado a abrir os seguintes Créditos Adicionais Suplementares às dotações abaixo do orçamento vigente.

Orgão 1 – Câmara Municipal de Liberdade
Unidade 01 – Câmara Municipal
Sub - Unidade 00 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.010 – Processo Legislativo
01.031.010.2.0001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
01.031.010.2.0001.3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00
Total..... R\$ 10.000,00

Art. 2º . O recurso para o crédito autorizado pelo artigo anterior, no mesmo valor, será oriundo da anulação parcial das seguintes dotações da Câmara Municipal no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

Orgão 1 – Câmara Municipal de Liberdade
Unidade 01 – Câmara Municipal
Sub - Unidade 00 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.010 – Processo Legislativo
01.031.010.2.0001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
01.031.010.2.0001.44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00
01.031.010.2.0001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
Total..... R\$ 10.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 24 de agosto de 2016

MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, no termos do art. 74, caput, da Orgânica Municipal.

Em 24/08/2016

(Servidor)

Elisângela Mª Ribeiro
ASSESSORA DE GABINETE
LIBERDADE - MG